

Luciana Gomes Ferreira de Andrade  
**Procuradora-Geral de Justiça**

Elda Márcia Moraes Spedo  
**Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo**

Josemar Moreira  
**Subprocurador-Geral de Justiça Judicial**

Alexandre José Guimarães  
**Subprocurador-Geral de Justiça Institucional**

Carla Viana Cola  
**Corregedora-Geral do Ministério Público**

Eliezer Siqueira de Sousa  
**Ouvidor do Ministério Público**

### Procuradores de Justiça

Catarina Cecin Gazele

Célia Lúcia Vaz de Araújo

Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos

Adonias Zam

Sócrates de Souza

Fábio Vello Corrêa

José Claudio Rodrigues Pimenta

Andréa Maria da Silva Rocha

Benedito Leonardo Senatore

Eder Pontes da Silva

Maria de Fátima Cabral de Sá

Gustavo Modenesi Martins da Cunha

Sídia Nara Ofranti Ronchi

Luis Augusto Suzano

Altamir Mendes de Moraes

Humberto Alexandre Campos Ramos

Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro

Maria Beatriz Renoldi Murad Verwoet

Elisabeth da Costa Pereira

Cleber Pontes da Silva

Carla Stein

Samuel Scardini Filho

Edwíges Dias

Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Amiro Gonçalves da Rocha

Izabel Cristina Salvador Salomão

Márcia Jacobsen

### CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

#### PORTARIA PGJ Nº 41, 13 de janeiro de 2021.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 2º, VII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997 e no artigo 250, caput da Lei Complementar Estadual, nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de janeiro de 2021, o afastamento preventivo da servidora N.A.R., nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar Gampes nº 2020.0004.1273-93.

Vitória, 13 de janeiro de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### PORTARIA PGJ Nº 42, de 13 de janeiro de 2021.

DESIGNAR, na forma do art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora LARISSA SIMOES CUNHA para substituir a ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, KIRLENE VICENTINI CAMPO DALL ORTO MENDES, durante o afastamento, por motivo de licença maternidade, por 180 dias, a partir de 19.12.2020, conforme procedimento MP/Nº 19.11.0082.0032463/2020-12.

Vitória, 13 de janeiro de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### PORTARIA PGJ Nº 43, de 13 de janeiro de 2021.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, AUGUSTO CESAR RANGEL TONON, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, conforme Procedimento MP/Nº 19.11.1132.0000750/2021-05.

#### PORTARIA PGJ Nº 44, de 13 de janeiro de 2021.

EXONERAR, a pedido, na forma do art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora VANESSA OLIVEIRA SCANDIAN, nº funcional 07000056, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, com lotação na Promotoria de Justiça Cível de Serra, a partir de 11.01.2021, conforme Procedimento MP/Nº 19.11.1132.0000750/2021-05.

Vitória, 13 de janeiro de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### PORTARIA PGJ Nº 45, de 13 de janeiro de 2021.

*Dispõe sobre a composição, a estrutura e as atribuições do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CGTU/MPES.*

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da uniformização taxonômica para fins de registro de informações judiciais, extrajudiciais e de gestão administrativa;

CONSIDERANDO a relevância da extração de dados estatísticos mais precisos e da melhoria do uso dessas informações, essenciais à gestão do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 63, de 1º de dezembro de 2010, que cria as Tabelas Unificadas do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de revisar, periodicamente, os atos normativos editados pela instituição, em face da constante evolução dos trâmites e entendimentos;

CONSIDERANDO o teor Procedimento nº 19.11.0082.0012233/2020-15,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre a composição, a estrutura e as atribuições do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CGTU/MPES, criado pelo Ato PGJ nº 04, de 30 de junho de 2011.

Art. 2º As tabelas processuais destinam-se à padronização e à uniformização taxonômica e terminológica de classe, assunto e movimento, nos processos e nos procedimentos judiciais, extrajudiciais e de gestão administrativa do Ministério Público.

Parágrafo único. As tabelas processuais referidas no caput estarão disponíveis para consulta em local indicado no sítio eletrônico da instituição, bem como no Sistema de Gestão de Autos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Gampes.

#### **CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ E DAS REUNIÕES**

Art. 3º O CGTU é composto por 7 (sete) integrantes, sendo elas(es):

- I - uma(um) Subprocuradora/Subprocurador-Geral de Justiça, designada(o) como presidente;
- II - uma(um) membra(o) da Administração, na qualidade de secretária(o);
- III - uma(um) membra(o) em exercício na Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- IV - duas(dois) membras(os) com atuação na área cível;
- V - uma(um) membra(o) com atuação na área criminal;
- VI - uma(um) membra(o) com atuação na área da infância e juventude.

§ 1º Todas(os) as(os) integrantes do CGTU são indicadas(os) pela Procuradora-Geral de Justiça, com exceção da(o) membra(o) em exercício na Corregedoria-Geral, que deve ser indicada(o) pela Corregedora-Geral do Ministério Público.

§ 2º Todas(os) as(os) dirigentes dos Centros de Apoio Operacional e as(os) coordenadoras(es) dos Grupos Especiais de trabalho, dos Núcleos e de outras unidades similares devem prestar assessoramento ao CGTU, sempre que convocadas(os) pela(o) presidente.

§ 3º O CGTU contará com o suporte técnico da área-meio do MPES, em especial da Coordenação da Informática - Cinf.

§ 4º As(os) servidoras(es) lotadas(os) no gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça da(o) presidente prestarão apoio administrativo ao Comitê.

Art. 4º As reuniões do CGTU ocorrerão preferencialmente por videoconferência, mediante convocação de sua(eu) presidente.

§ 1º Desconsiderados os casos de convocação extraordinária motivada por urgência, as convocações devem ocorrer com antecedência da reunião.

§ 2º Para os fins do caput, observar-se-á o seguinte:

- I - à(ao) presidente cabe o voto de desempate, além do voto ordinário;
- II - nenhuma/nenhum integrante pode escusar-se de votar, salvo nos casos de suspeição;
- III - as deliberações e as votações podem ser realizadas no próprio procedimento em tramitação no Sistema Eletrônico de Informações - Sei!, independentemente de reunião, conforme determinar a(o) presidente.

§ 3º É facultado à(ao) presidente tomar decisões *ad referendum*, nos casos em que houver urgência devidamente fundamentada.

#### **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º Compete ao CGTU, entre outras atividades afins:

- I - analisar os requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas processuais unificadas dirigidos ao Comitê, para adequação e eventual aproveitamento na tabela respectiva;
- II - atualizar as tabelas processuais unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público em âmbito nacional, respeitando-se as normas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP que disciplinam a matéria;
- III - acompanhar o processo de integração das tabelas de órgãos externos com o Ministério Público;
- IV - promover, eventualmente, a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas internamente;
- V - propor aperfeiçoamento nos procedimentos relacionados ao cadastramento dos assuntos processuais e nos sistemas informatizados;
- VI - encaminhar ao Comitê Gestor Nacional sugestões de modificação das tabelas processuais unificadas que integram a Resolução do CNMP;
- VII - sugerir a edição de normas ou de recomendações, visando ao fiel cumprimento da presente Portaria, bem como das demais normas que regem, nos âmbitos do CNMP e do MPES, a utilização das Tabelas Unificadas.

Art. 6º São responsabilidades da(o) presidente do CGTU:

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar a atuação do Comitê;
- II - convocar reuniões e organizar as pautas;
- III - requisitar assessoramento técnico, quando necessário;
- IV - controlar prazos e publicações de atos relativos ao CGTU;
- V - assinar ofícios, memorandos ou outros expedientes em nome do Comitê, com base em entendimentos ou decisões proferidas;
- VI - prover os meios necessários ao funcionamento do Comitê;
- VII - dar conhecimento à Procuradora-Geral de Justiça das deliberações;
- VIII - outras atribuições correlatas.

Art. 7º Incumbe à(ao) secretária(o) do CGTU apoiar as ações estratégicas de condução do Comitê.

Art. 8º São responsabilidades das(os) integrantes do CGTU:

- I - participar das reuniões e das atividades do Comitê;
- II - conhecer a estrutura organizacional e os sistemas de tecnologia da informação da instituição;
- III - conhecer as normas nacionais que disciplinam as tabelas unificadas;
- IV - conhecer e manter-se atualizado sobre a utilização do Gampes;
- V - fundamentar as decisões com dados e informações práticas e de acordo com a realidade institucional;
- VI - garantir que a taxonomia seja eficiente e atenda às reais necessidades institucionais.

#### **CAPÍTULO III**

**DA ANÁLISE DAS DEMANDAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º As demandas relativas às atribuições estabelecidas no art. 5º devem ser dirigidas, por meio do Sei!, à(ao) presidente do CGTU, que a distribuirá a uma(um) das(os) membras(os), observando-se as seguintes diretrizes:

I - somente serão admitidas demandas formuladas por membras(os), devendo as dúvidas e sugestões de servidoras(es) e estagiárias(os) serem dirimidas pela(o) Promotora/Promotor de Justiça Chefe ou pela(o) coordenadora/coordenador do Grupo Especial de trabalho, do Núcleo ou de outra unidade similar, conforme o caso;

II - persistindo a dúvida no cadastramento de classe processual, a(o) Promotora/Promotor de Justiça Chefe ou a(o) coordenadora/coordenador de Grupo Especial de trabalho, Núcleo ou outra unidade similar deve autorizar a classificação provisória do processo como "Procedimento Administrativo", no caso de procedimento extrajudicial, e "Petição", no caso de processo judicial, encaminhando, posteriormente, o fato ao CGTU para definição da classificação;

III - o processo classificado provisoriamente deve ser anotado e controlado para reclassificação, após deliberação final do CGTU.

§ 1º Distribuída a demanda a uma(um) das(os) membras(os) do CGTU, caberá a ela(e) elaborar proposta, submetendo-a ao Comitê.

§ 2º Tratando-se das hipóteses previstas no art. 5º, incisos I, II e VI, o CGTU deve encaminhar a proposta de alteração da tabela unificada ao Comitê Gestor Nacional, nos termos das normas que regem a matéria.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PGJ nº 6.642, de 30 de outubro de 2014, e nº 2.453, de 29 de março de 2016.

Vitória, 13 de janeiro de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 008/2019, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 04.351.954/0001-08)**

- Resumo -

**Processo:** 19.11.0079.0020797/2020-80

**Objeto:** Reajuste em sentido estrito dos preços unitários estipulados pelo Contrato MP nº 008/2019, bem como a negociação de desconto sobre os referidos preços, em função da edição da Portaria PGJ nº 330, de 07 de maio de 2020, que estabelece medidas de contingenciamento de despesas para o exercício de 2020, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em decorrência da pandemia do Covid-19.

**Vigência:** a partir de 13/01/2021 (data de sua assinatura).

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA****PORTARIA SPGA Nº 277, de 13 de janeiro de 2021.**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução CSMP nº 007/2019 e suas alterações e na Portaria nº 4.242/2014, FAZ SABER que, em relação aos recursos contra o gabarito preliminar das provas do XIV Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, NÃO DEU PROVIMENTO aos recursos interpostos contra as questões da prova de Direito e DEU PROVIMENTO aos recursos interpostos contra as questões 18, 20, 21, 24 e 25 da prova de Engenharia Civil, alterando a resposta da questão 24 para letra A e anulando as demais.

Vitória-ES, 13 de janeiro de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 278, de 13 de janeiro de 2021.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 10 dias, à Promotora de Justiça SABRINA COELHO MACHADO FAJARDO, a partir de 06.01.2021, conforme art. 93, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, conforme procedimento MP/Nº 19.11.1142.0000858/2021-43.

**PORTARIA SPGA Nº 279, de 13 de janeiro de 2021.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 14 dias, à Promotora de Justiça ANA CAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, a partir de 30.12.2020, conforme art. 93, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, conforme procedimento MP/Nº 19.11.1123.0032329/2020-43.

**PORTARIA SPGA Nº 280, de 13 de janeiro de 2021.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 30 dias, ao Promotor de Justiça DEVAIR PEREIRA, a partir de 13.01.2021, conforme art. 93, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, conforme procedimento MP/Nº 19.11.1197.0000282/2021-26.

Vitória, 13 de janeiro de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 3218, de 21 de dezembro de 2020.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, SAUL CLAUDIO GUIMARÃES MAIMERI, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Cível da Promotoria de Justiça de Guarapari, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 07.01.2021 a 12.01.2021.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**  
**\*Republicada com alteração**

**PORTARIA SPGA Nº 128, de 08 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, FLÁVIO CAMPOS DIAS, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no